



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Processo Administrativo nº 060/2024

Edital nº 024/2024

O Município da Estância de Cananéia/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL, NO MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é "Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Cananéia, com destinação final em Aterro Sanitário indicado pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, para atender demanda proposta pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços, conforme especificações descritas no Edital de Licitações, cláusula 1ª do objeto e Anexo I - Termo de Referência", subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 14:00 horas da data da publicação até as 11:00 do dia 29/05/2024.

Abertura de Propostas iniciais: às 14:30 do dia 29/05/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 14:30 do dia 29/05/2024.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 1.603.057,50 (um milhão seiscentos e três mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Fonte de Recursos: Próprio

Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia/SP**, pelo link: <<http://www.cananeia.sp.gov.br> OU poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Avenida Independência, 374 - Rocio - Cananéia/SP - Centro, portando CD-ROM ou pen drive, ou ainda, solicitado através do e-mail <compras@cananeia.sp.gov.br> e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3851-5100.

Cananéia/SP, em 13 de maio de 2024.

LUIZ ANTONIO CORDEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

EDITAL Nº 024/2024

PREÂMBULO

O município da Estância de Cananéia/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL, NO MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é a **“Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Cananéia, com destinação final em Aterro Sanitário indicado pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, para atender demanda proposta pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços, conforme especificações descritas no Edital de Licitações, cláusula 1ª do objeto e Anexo I - Termo de Referência”**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n.º 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 14:00 horas da data da publicação até as 11:00 do dia 29/05/2024.

Abertura de Propostas iniciais: às 14:30 do dia 29/05/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 14:30 do dia 29/05/2024.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 1.603.057,50 (um milhão seiscentos e três mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Fonte de Recursos: Próprio

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal ou ponto facultativo, no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

Informações: O edital completo estará disponível a partir das 14h00 horas do dia 15/05/2024.

através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia/SP**, pelo link: <https://www.cananeia.sp.gov.br/site/index.php/licitacoes> e junto à plataforma eletrônica de licitações da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (13) 3851-5100 – ramais 5125 e/ou e-mail: compras@cananeia.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação **"Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Cananéia, com destinação final em Aterro Sanitário indicado pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, para atender demanda proposta pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços, conforme especificações descritas no Edital de Licitações, cláusula 1ª do objeto e Anexo I - Termo de Referência "**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n.º 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. O(s) preço(s) unitário(s) constituirá(ão) a qualquer título, a única e completa remuneração para o transporte marítimo, objeto do Pregão, inclusive para o perfeito e completo cumprimento das obrigações constantes no **Anexo VII – Minuta do Contrato**.

2. DO PREÇO

Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 1.603.057,50 (um milhão seiscentos e três mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

2.1. Os valores indicados no ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

2.2 Deverão compor a proposta apresentada, sob pena de desclassificação, os seguintes itens:

- Planilha de Proposta, obrigatoriamente conforme modelo Proposta;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composição da equipe que será disponibilizada para a execução do objeto do contrato, relacionando a quantidade de funcionários nos campos próprios no "Quadro 1" do Modelo de Planilha Proposta;
- Na composição de custos deverão considerar os pisos salariais estabelecidos pela Convenção Coletiva da Categoria

2.3 A licitante deverá preencher os campos pré-determinados nos "Quadros 1, 2, 3 e 4", observando os correspondentes esclarecimentos constantes das notas explicativas:

- O "quadro 1" representa as despesas com a equipe operacional: salários, adicionais e os encargos sociais incidentes sobre a remuneração;
- O "quadro 2" representa as despesas com os benefícios, materiais e equipamentos;
- O "quadro 3" representa o BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, no qual deverão estar inclusas as despesas administrativas, lucro, impostos / tributos (PIS, COFINS e ISSQN) e outras despesas;
- O "quadro 4" demonstrará se o valor líquido que será creditado pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia à empresa no faturamento mensal será suficiente para cobrir as despesas relacionadas nos quadros 1 + 2 + as despesas com os encargos fiscais, impostos e tributos. Esse resultado deverá ser, no mínimo, igual a 0 (zero).

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) **da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital e seus Anexos, desde que possuam



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

cadastro junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (Endereço eletrônico: www.bll.org.br). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

5.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, nada lhe sendo devido pela Administração em razão de tais custos.

5.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.4. Será vedada a participação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4.10. O impedimento de que trata o item 5.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.4.13. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

5.4.15. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: www.bll.org.br.

5.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: 41-3097-9600, ou contato@bll.org.br.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

6.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO X)**;
- b) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO XI)**;
- c) Demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento.

6.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO I)**;

6.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “b”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil;

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

8.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

8.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto destalicitação;

8.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cananeia.sp.gov.br, ou inseridos na plataforma de pregão eletrônico www.bllcompras.org.br e deverá endereçar seu requerimento ao Pregoeiro;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

9.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, juntamente com a equipe técnica do Departamento Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

9.5. Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;

9.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos;

9.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

9.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

9.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário, no preenchimento da proposta serão aceitos até 2 casas decimais após vírgula;
- b)** Marca e Modelo;
- c)** Fabricante;
- d)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- e)** Dados cadastrais;
- f)** Assinatura do representante legal;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

-
- g) Indicação obrigatória do preço total, por lote, em reais;
 - h) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
 - i) Cargo do representante;
 - j) E-mail institucional;
 - k) E-mail pessoal;
 - l) Declaração de que os veículos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
 - m) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.5. O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas;

11.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência;

11.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

11.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

12.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

12.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

12.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

12.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário global**;

12.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais);

12.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, em que os licitantes, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

12.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

12.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

12.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

12.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

12.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

12.22. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

12.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

12.24. Em relação aos itens de Ampla concorrência, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21;

12.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

12.26. A melhor classificada nos termos do lote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

12.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

12.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

12.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei 14.133/2021.

12.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

12.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.32.2. Empresas brasileiras;

12.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

12.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

12.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

12.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não aceitação da proposta;

13.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

13.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.10. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência;

13.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

13.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

13.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

14.1.1. Os documentos de Habilitação, listados no item 14.1.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de até 02 (duas) horas. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-aposados> e <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/?cpfCnpj=29518174000122&nome=&tipoSancao=>);

14.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

14.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

14.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

14.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

14.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.8.1. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;

a1) Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem 14.8.1, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;

b) Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

OBSERVAÇÃO:

- O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

14.8.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em vigor, emitido no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como, de regularidade trabalhista e junto a FGTS.

b1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

b2) A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão Negativa quanto à dívida ativa, ou documento que comprove a regularidade perante a totalidade de tributos de competência estadual pertinente ao objeto da licitação.

b3) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

b4) A Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 6º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

14.8.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, ou cópia autenticada, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

14.8.3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado dos dois últimos de exercício e demais demonstrações contábeis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.8.3.1.1– No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

14.8.3.1.2- Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

14.8.3.1.3- As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

noSIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial na forma da lei dos dois exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

14.8.3.1.4– O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

14.8.3.1.5– As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

14.8.3.1.6- Os documentos referidos item 14.8.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.8.3.1.7- As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar: a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil); b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil); c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil); d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

b.1.1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

b.1.2) Índice de Liquidez Geral (LG)

Para o Índice de Liquidez Geral, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

b.1.3) Índice de Solvência Geral (SG)

Para o Índice de Solvência Geral, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

b.1.4) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Para o Índice de Liquidez Corrente, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

14.8.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a.1) a) Atestado de Desempenho Técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove que já realizou serviços de coleta em quantidades semelhantes ao estipulado neste presente estudo, em pelo menos 50%. Levando em consideração que as quantidades estipuladas para a possível futura contratação são de 2.250 toneladas total, solicitamos que a interessada comprove já ter prestado serviços com ao menos 1.125 toneladas/ano - Artigo 67 § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

O (s) atestado (s) deverá (ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente;

a.2) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido na alínea “a.1” anterior, deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

a.3) O atestado de capacidade operacional poderá ser objeto de diligência, a critério desta Municipalidade, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

a.4). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades cabíveis.

b) Comprovação da licitante de possuir inscrição válida no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente profissional responsável técnico de nível superior devidamente inscrito no CREA. A comprovação do vínculo do profissional poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregados ou de instrumento de contrato, devidamente formalizado, ficha de registro de empregados ou de instrumento



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

de contrato, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

14.8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **Declaração**, conforme modelo do **ANEXO V**, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:

I - não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

II - não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

III - está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

b1) É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no item 9.6.3, consultar e exigir das licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim;

b) Declaração expressa de que a licitante está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

c) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

d) Indicação do preposto, para representá-lo na execução do contrato;

e) Declaração expressa de que:

e1) Todo e qualquer contrato de sub empreitada relacionada com serviço deverá ser previamente submetida à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa sub empreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

14.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

14.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

14.14. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

14.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

14.16.1. Caso algum documento seja emitido via *Internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, no site do órgão competente;

14.16.2. A licitante deverá informar pelo e-mail compras@cananeia.sp.gov.br o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Termo de Contrato, com números dos documentos de identidade - CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

14.16.3. Os documentos constantes nos subitens 6.1.1 a 6.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Cananéia/SP, devidamente atualizados;

14.16.4. Os documentos referidos nesta Cláusula (IX) deverão ser apresentados em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após examinados pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado;

14.16.5. Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Ao final da sessão de disputa de lances, depois de declarado a licitante vencedora do certame, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

15.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

licitatório.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. O TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação para sua assinatura ou do encaminhamento ao adjudicatário, se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas;

18.1.1. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

18.1.2. No ato da assinatura do contrato, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar, em cópia autenticada ou simples, desde que acompanhada do original para autenticação, todos os documentos apresentados quando da sua habilitação e que não sejam possíveis de obter via internet, as declarações, além de documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

18.2. Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições;

18.3. O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO PREÇO

19.1. O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora, devidamente inserido no respectivo CONTRATO.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá através das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

02.0601-15.452.0011.2010 – 3.3.90.39

Valor da reserva: **R\$ 1.511.820,00** (um milhão, quinhentos e onze mil e oitocentos e vinte centavos).

Fichas nº 81

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme a autorização do responsável pelo Departamento solicitante.

22. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

22.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Departamento requisitante, a entrega dos serviços do objeto deste Edital;

22.2. O responsável pelo acompanhamento da entrega, o gestor e o fiscal do Contrato serão designados e constarão os nomes no respectivo Termo de Contrato;

22.3. Os serviços deste objeto do Contrato será acompanhada pelo agente público designado pelo Departamento Requisitante;

22.4. O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

II - emitir Ordem de Serviço;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

III - controlar o prazo de vigência do Contrato;

IV - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente, quando for o caso; V - demais atribuições correlatas.

22.5. O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada; III - verificar se a entrega dos veículos está acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao gestor do Contrato às irregularidades;

V - demais atribuições correlatas.

22.6. O Departamento Requisitante deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, do gestor e do fiscal do Contrato;

22.7. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

22.8. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento Requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 15.6;

22.9. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada;

22.10. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Edital;

22.11. O Departamento Requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços, verificando as condições de atendimento da proposta.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Executar os serviços em conformidade com os parâmetros delineados em neste Edital e Anexos;

23.2. Analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da execução do contrato, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

23.3. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;

23.4. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços deste objeto;

23.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Cananéia/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

23.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato;

23.7. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento dos serviços, quando for o caso;

23.8. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

23.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 68, da Lei



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

Federal nº 14.133/2.021.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

24.2. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

24.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Em caso de inexecução do CONTRATO, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021:

I) Advertência;

II) Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do lote da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do lote da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do lote da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do lote da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar o CONTRATO ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cananéia/SP, pelo prazo de até cinco anos, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, executar a mesma em desconformidade com as determinações da Prefeitura;

IV) Declaração de inidoneidade do licitante adjudicatário no caso deste portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

25.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias úteis;

25.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante contratado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente;

25.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo;

25.5. O processo de aplicação de quaisquer das penalidades previstas iniciar-se-á com a instauração de processo administrativo para esta finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, os prazos definidos e a publicidade que o caso requer.

25.6. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão do Pregão ou retardar, o procedimento licitatório, ou ainda desistir de lance ofertados.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

26.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

26.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

26.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

26.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

26.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

26.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

26.9. Havendo divergências na interpretação dos documentos relativos ao presente certame, prevalecerá inquestionavelmente o disposto neste Edital, seguido subsidiariamente do disposto no Anexo I e, após, nos demais anexos;

26.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;

26.11. Quaisquer alterações, quer seja reabertura de prazo, suspensão ou aviso, estas serão disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o edital;

26.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro;

26.13. Fazem parte integrante deste Edital:

26.13.1. Anexo I – Termo de Referência;

26.13.2. Anexo II – Planilha Estimativa de Custo;

26.13.3. Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;;

26.13.4. Anexo IV – Modelo para Apresentação de Proposta de Preço Final (licitante vencedor);

26.13.5. Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

26.13.6. Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;

26.13.7. Anexo VII – Minuta de CONTRATO;

26.13.8. Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

26.13.9. Anexo IX – Minuta de Autorização de Fornecimento

26.13.10. Anexo X - Termo de Ciência e de Notificação

26.13.11. Anexo XI - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

26.14. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cananéia/SP.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, o edital resumido deste Edital, além das publicações na imprensa oficial, é afixado no mural, no Paço Municipal.

Cananéia/ SP, 13 de maio de 2024.

LUIZ ANTONIO CORDEIRO

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
– Primeiro Povoado do Brasil –

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 060/2024 EDITAL Nº 024/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Cananéia, com destinação final em Aterro Sanitário indicado pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, para atender demanda proposta pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente necessidade da presente contratação foi apurada após a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, onde este departamento buscou realizar os levantamentos necessários para entender sua viabilidade. Com isso apuramos que o serviço é enquadrado como contínuo tendo em vista que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde da população implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento.

O Município de Cananéia possui vasta extensão territorial, segundo dados do IBGE (2022), contamos com uma área de 1.237.354 Km², apesar da vasta dimensão mencionada, possuímos uma quantidade populacional relativamente baixa, contando com 12.289 habitantes (IBGE, 2022). Dentro desses números a municipalidade ainda conta com particularidades, pois dentro dessa extensão, Cananéia conta com porções presentes na área continental, além das Ilhas de Cananéia e Ilha do Cardoso.

Dadas considerações acima expostas podemos concluir que levando em consideração a grande proporção territorial, e a quantidade populacional chegamos a conclusão de que há uma descentralização da população, distribuídas em diversos pontos do município. Aqui vale frisar que na Ilha de Cananéia, possuímos parte da população distribuída na região central do município, assim como em porções rurais e sítios.

Em relação a Ilha do Cardoso, possuímos diversas comunidades de difícil acesso distribuídas pela vasta extensão da referida ilha, onde estão sob cuidado desta municipalidade.

Por fim, possuímos também a região continental, onde estão abrigados diversos bairros e comunidades tradicionais, aqui vale mencionar as comunidades indígenas, comunidades quilombolas, comunidades tradicionais retiradas, todas quais seguem sob cuidado da Prefeitura de Cananéia.

Atualmente, o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços referentes aos resíduos sólidos urbanos devido à escassez de recursos: financeiros, humanos, de infraestrutura, máquinas e equipamentos. Pois, apesar da baixa quantidade populacional, expomos a complexidade dos diversos setores municipais englobando, ilhas e continental, torna-se inviável realizá-la em sua totalidade por meios próprios. Com isso, utilizamos a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

privada, parte da operacionalização do serviço de resíduos sólidos urbano, por meio de processo licitatório.

A contratação de empresa para realizar o serviço se faz de suma importância para que o Departamento Municipal de Obras, Serviços e Conservação de Estradas possa dar a destinação correta aos resíduos sólidos gerados no município, tendo em vista que o município não possui estação de transbordo direto ou com armazenamento, visando seguir em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Considerando ainda que, a contratação de uma empresa para o referido serviço se faz necessária, pois de acordo com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos o Art. 10. “Incumbe ao Distrito Federal e aos Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sisnama, do SNVS e do Suasa, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei”.

2. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES

A coleta de resíduos sólidos deverá compreender o recolhimento de todo e quaisquer resíduos ou detritos sólidos domiciliares, apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos na Estância de Cananéia.

O objeto da contratação tem natureza de serviço continuado, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021:

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme prevê o inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

O prazo de execução e de vigência contratual pelo prazo de 9 (nove) meses e as prorrogações sucessivas até a vigência máxima decenal – artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

A coleta diurna será realizada no período compreendido entre 06:00 e 09:00 horas e a coleta noturna será realizada entre às 18:00 e 23:00 horas. Considerando que em ocasiões excepcionais os horários poderão ser ajustados em decorrência de alta demanda apresentada no dia, assim como em feriados, festividades e



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

afins, onde a coleta poderá se estender até o final do percurso.

Os trabalhos serão executados em 6 (seis) dias da semana, entre segunda-feira à sábado. O itinerário geral, englobando todas as vias onde ocorrerão as coletas, poderão ser divididos em 2 (dois) grupos, que serão distribuídas nos seguintes dias:

Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira;

Terça-feira, quinta-feira e sábado.

As coletas dos dois grupos ocorrerão no período noturno, entre as 18:00 às 23:00 horas, salvo, na região central e Avenida Independência, onde além de seguirem o cronograma convencional no período noturno dentro dos grupos 1 ou 2, também deve ser realizada diariamente entre segunda e sábado, entre as 06:00 às 09:00.

Antes do início das atividades a empresa deverá apresentar ao Departamento Municipal de Obras, Serviços e Conservação de Estradas (DMOSCE) o plano logístico, com cronograma de execução de atividades, elencando detalhadamente quais serão os itinerários seguidos para cada grupo de dias da semana, que fica a critério da aprovação ou não do plano elaborado.

Devido a importância do acompanhamento por parte da contratante sobre o andamento das atividades exercidas pela contratada, a empresa deve ficar responsável pela confecção, elaboração, acompanhamento e preenchimento de relatórios diários a respeito das Planilha de Medição Diária e Planilha de Medição Mensal corretamente, sem rasuras, para a comprovação da quantificação, veículos, frequência, número de trabalhadores, utilização de uniformes, utilização de EPI's, utilização de EPC, ocorrências, atividades desenvolvidas, condições climáticas etc, todos os relatórios de andamento das atividades devem ser encaminhados ao DMOSCE. Ainda é importante frisar a importância do acompanhamento das rotas e quilometragens com o auxílio do sistema de GPS para o acompanhamento e relatórios referentes a execução do contrato.

2.2. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Os serviços de coleta devem ser executados com 03 (três) caminhões compactadores de 15m³, munidos, cada caminhão, de 01 equipe de coleta composta, cada uma, por 01 motorista e 03 coletores.

Os caminhões deverão ser pré-cadastrados e padronizados, inclusive cor, de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia.

Os caminhões deverão ter no máximo 10 anos de fabricação e possuírem potência e capacidade suficientes para atender as especificações técnicas de transporte.

Sobre o chassi de cada caminhão disponibilizado deve ser montada caçamba especial compactadora, fechada para evitar despejo em vias públicas, provida de:

- Sistema automáticos de esvaziamento e descarga;
- Sistema de vedação de porta traseira, para garantir a completa retenção do chorume;
- Suporte para pás, vassouras, cones de sinalização e outros, ferramentas estas obrigatórias e cada veículo;
- Disposto estanque para contenção do chorume, com dispositivos para drenagem;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

- Sistema de GPS instalado;

A contratada deverá efetuar a substituição de qualquer veículo que apresente defeito em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Todos os veículos compactadores a serem utilizados devem estar, desde o início e ao longo do contrato, em consonância com as normas legais pertinentes em relação à carga por eixo, aos dispositivos de sinalização e segurança e aos limites de emissão de gases e de ruídos.

Todos os veículos pertencentes a frota que compõe a coleta de resíduos sólidos deve a todo momento e imprescindivelmente estar munidos dos equipamentos de sinalização necessários, inclusive cones de sinalização para que o trânsito não seja prejudicado ou ocorra tumulto nos momentos de coleta.

2.3. DA COLETA DE RESÍDUOS

Para a execução dos serviços, todos os funcionários participantes do processo de coleta, sendo eles motoristas e coletores, deverão sair de ponto único, sendo ele a sede da empresa, para que seja possível realizar a conferência precisa da prestação dos serviços.

É imprescindível que a empresa contratada se encarregue obrigatoriamente de vistoriar rigorosamente para que todos os funcionários utilizem **TODOS** os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), inclusive luvas, máscaras e demais itens que fazem parte dos equipamentos de segurança pertinentes as atividades, visando sempre pela segurança dos colaboradores da empresa.

O motorista seguirá um circuito de coleta pré-determinado pela empresa vencedora, elaborado a partir das vias levantadas no **Item 3**, já considerando a capacidade do caminhão e os quilômetros que serão percorridos, de maneira que no final do percurso o caminhão esteja com sua carga completa.

Haverá a possibilidade de inserção de novas vias que venham a ser abertas ou oficializadas durante o decorrer da vigência do contrato.

Quando o local da coleta possuir canteiro central, a mesma deverá ser executada percorrendo o sentido de direção, coletando primeiro uma calçada e depois, no retorno a outra.

Os resíduos coletados deverão ser depositados no cocho traseiro do caminhão, cuja capacidade deve ser superior a 1m³, permitindo a colocação dos resíduos pelos coletores, enquanto o mesmo se mantém em movimento.

Quando o cocho estiver cheio, um dos coletores acionará a alavanca automática que fará com que a placa transportadora empurre diretamente o resíduo para compartimento interno.

No compartimento interno o resíduo encontrará o escudo de expulsão que cumprirá o resíduo à faixa de 1:3 ou 1:4. Dessa forma a caçamba coletora com capacidade de 15 m³ deste tipo de caminhão compactador apresentara a vantagem de não romper os sacos plásticos que acondicionarão os resíduos, mas somente de comprimir.

Com a carga completa o caminhão compactador se dirigirá ao aterro sanitário, onde a fiscalização acompanhará a entrada do mesmo.

O motorista será responsável pela obediência aos roteiros e horários de coleta estabelecidos no



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
– Primeiro Povoado do Brasil –

planejamento.

Deverão ser coletados os resíduos sólidos originários de residências e de estabelecimentos comerciais com características de resíduos domiciliares.

Os resíduos coletados deverão ser acondicionados em recipientes de 100 (cem) litros, não excedendo 50 (cinquenta) litros por volume.

Não serão considerados resíduos sólidos domiciliares, para efeito de remoção obrigatório: terra/entulho de obras públicas, ou particulares cuja produção diária exceda o volume de 100 (cem) litros por caminhão.

A empresa vencedora deverá manter um local como sede de suas operações no município, onde deverão ser guardados os veículos e demais acessório necessários para a prestação dos serviços.

A distância do Município de Cananéia até o local de destinação final dos resíduos sólidos é de 47 quilômetros.

2.4. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada nos serviços de gerenciamento de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no município de Cananéia, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo e destinação final ambientalmente adequada, e deverão observar as disposições contidas neste Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto.

3. DAS VIAS ENGLOBADAS

3.1. Bairro Acaraú



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -



TIPO	NOME ATUAL	LEI ANTIGA	LEI ATUAL	DECRETO ATUAL
RUA	FRANCISCO CANDIDO PAIVA	-	1756/06	-
RUA	ANTONIO MAES	-	1557/02	-
RUA	WILHELM SRIDRICH KLIEMKE	-	0173/73	-
RUA	JOAO DE OLIVEIRA ROSA JUNIOR	-	0184/73	-
RUA	PAULO XAVIER	-	1597/03	0014/78
RUA	RANULFO PAIVA	0008/78	-	-
RUA	ANDRELINO DE OLIVEIRA	-	1036/97	-
RUA	BENEDITO PAIVA	-	0809/93	-
RUA	EMILIANO NARDES	-	0153/72	-
RUA	MAJOR JOÃO SOARES DE MENDONÇA	-	0153/72	-
RUA	OCTAVIO BAGANHA	-	1745/06	-
AV.	VEREADOR SEBASTIÃO DA LUZ	0892/95	0002/75	-
RUA	ILDO DA SILVA	-	-	-
RUA	JOAQUIM PEREIRA	-	0013/77	-
RUA	JOÃO FELIPE CARDOSO	-	0012/77	-
RUA	JOÃO DE OLIVEIRA ROSA JUNIOR	-	-	-
RUA	BENTO COLLAÇO	-	-	-
RUA	FIDÊNCIO CLEMENTE COELHO	-	-	-
RUA	BRAULIO BARRETO	-	-	0037/78
RUA	EMILIANO MATHEUS DE ALMEIDA	0008/78	-	-
RUA	AMILTON CARLOS FERREIRA	-	1731/05	0029/78



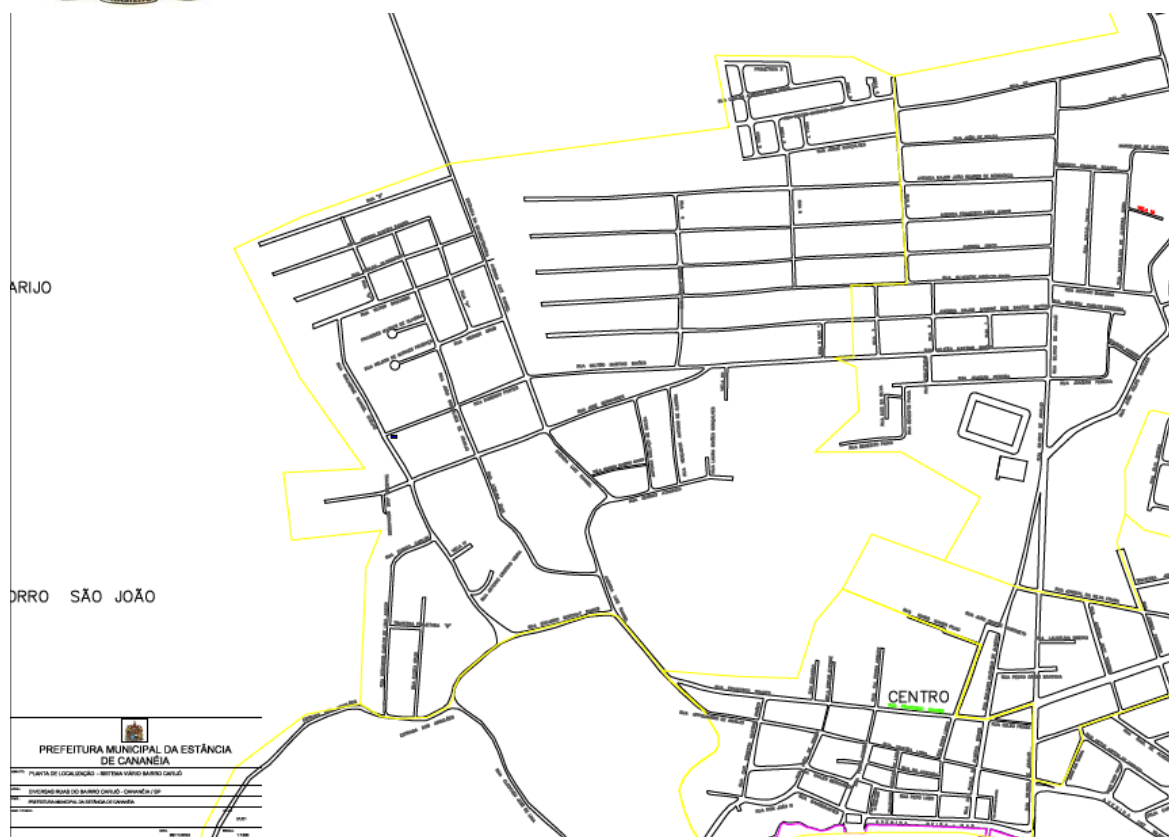
Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

RUA	FRANCISCO EGEN JUNIOR	-	-	-
RUA	PAULO TAKAKI	-	-	-
RUA	FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES	-	-	-
RUA	PARAÍBA	-	-	-
RUA	JOÃO DE SOUZA	-	-	-
RUA	JUVENAL DA SILVA FRAGA	-	-	-
AV.	AYMORE DOS SANTOS MATTOS	-	-	-
RUA	MILITÃO MARTINS SIMÕES	-	-	-
AV.	CINCO	-	-	-
RUA	ELIO BOEIRA	-	-	-
RUA	SILVESTRE HIPOLITO PINTO	1767/06	2298/18	-
RUA	MARCELINO DE OLIVEIRA ROSA	-	-	-
RUA	LAURINO FELICIANO ROSA	-	-	-
RUA	DR. ANTONIO PAULINO DE ALMEIDA	-	-	-
RUA	SILVINO DE ARAÚJO	-	-	-
RUA	VENCESLAU BRAZ	-	-	-
VIELA	15	-	-	-
RUA	22	-	-	-
RUA	PROJETADA	-	-	-
RUA	1	-	-	-
RUA	2	-	-	-
RUA	3	-	-	-
RUA	6	-	-	-
RUA	20	-	-	-

3.2. - Bairro Carijó



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -



TIPO	NOME ATUAL	ANTIGO NOME	LEI ANTIG A	LEI ATUAL	DECRET O ATUAL
RUA	JOÃO GONÇALVES DE ARAÚJO			0900/95	-
AV.	MAJOR JOÃO SOARES DE MENDONÇA			0864/94	-
RUA	PRAXEDES MATEUS DE OLIVEIRA			0846/94	-
RUA	ROZENDO PONTES			0752/92	-
RUA	LAURA SIMÕES GONÇALVES			1577/02	-
RUA	ANTONIA COLLAÇO DE SOUZA			1576/02	-
RUA	QUIRINO ATANÁZIO			1574/02	-
RUA	EDUARDO BOECHAT RAMOS			0007/90	-
RUA	VEREADOR ANTONIO DE ALMEIDA			1573/02	-
RUA	VICTOR SADOWSKY			1572/02	-
RUA	ANTONIO CRISTINO VIEIRA			-	-
RUA	GUILHERME MANOEL COELHO			-	0012/88
RUA	JOSÉ BERNARDES			-	0012/88



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

				1411/0	
RUA	WERNER GRUBE			0	-
RUA	ATALIBA DIAS			1567/0 2	-
VIEL A	IV			-	-
VIEL A	XIII			-	-
RUA	DIRCEU MATHAIS JUNIOR	PROJETAD A UM - CONJ. HABITAT CDHU		2364/2 1	-
RUA	CARLOS ALBERTO EGEN VECHI	PROJETAD A DOIS - CONJ. HABITAT CDHU		2434/2 3	-
RUA	PROJETADA TRÊS - CONJ. HABITAT CDHU			-	-
TRA V.	PROJETADA QUATRO - CONJ. HABITAT CDHU			-	-
TRA V.	PROJETADA CINCO - CONJ. HABITAT CDHU			-	-
TRA V.	JOSUÉ GONÇALVES			-	-
TRA V.	PROJETADA SETE - CONJ. HABITAT CDHU			-	-
TRA V.	PROJETADA OITO - CONJ. HABITAT CDHU			-	-
RUA	MILITÃO MARTINS SIMÕES			-	-
AV.	AYMORE DOS SANTOS MATTOS			-	-
AV.	LUIZ RANGEL			-	-
RUA	EURICO CARLOS			1753/0 6	-
AV	FRANCISCO EGEN JUNIOR			2296/1 8	-
	CINCO			-	-
AV	SILVESTRE HIPOLITO PINTO		1767/0 6	2298/1 8	-
VIEL A	JOAQUIM SILVERIO GOMES			2287/1 8	-
RUA	JORGINA PONTES RANGEL			2294/1 8	-
RUA	OBILES FLORENTINO			2304/1 8	-
RUA	NELSON DE MORAES PROENÇA			2281/1 7	-
RUA	PROJETADA B			-	-
RUA	VEREADOR CARLOS DE LIMA JUNIOR			-	-
RUA	P			-	-



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

RUA	H			-	-
RUA	D			-	-
TRA V.	ELIZEU GRUB	PROJETAD A B		2391/2 1	-
TRA V.	JOSE BERNARDES			-	-
RUA	5			-	-
RUA	LAÉRCIO GOMES	RUA SEIS (6)	-	2373/2 1	-
RUA	4			-	-

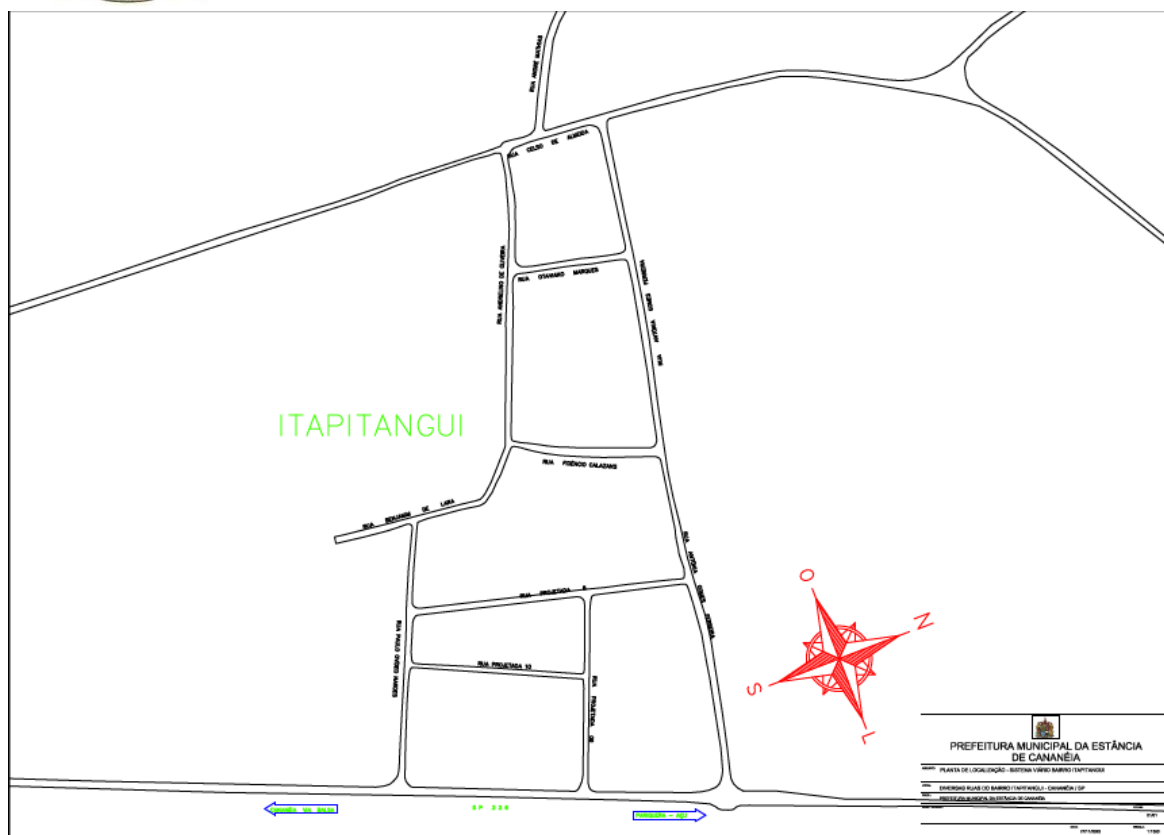
3.3. - Centro

TIPO	NOME ATUAL	LEI ANTIGA	LEI ATUAL	DECRETO ATUAL
RUA	DO ARTESÃO		2151/12	-
TRAVESSA	DOS PASSOS		1972/09	-
VIELA	OSCAR KLIEMKE		1823/07	-
RUA	CELSE FRAGA		1450/00	-
RUA	CÔNEGO ARNALDO DA COSTA CAIFFA		0878/95	-
RUA	FRANSICO CHAVES		-	-
RUA	APOLINÁRIO DE ARAÚJO		-	-
RUA	TRISTÃO LOBO		-	-
RUA	CORONEL PEDRO ARBUES		-	-
RUA	DOM JOÃO III		-	-
RUA	BANDEIRANTES		-	-
RUA	SILVINO DE ARAÚJO		-	-
AV	BEIRA MAR		-	-
RUA	CAPITÃO ERNESTO MARTINS SIMÕES		-	-
RUA	DR. PAULO DE ALMEIDA GOMES		-	-
RUA	JOÃO DE SOUZA		-	-
RUA	EDUARDO		-	-
RUA	PERO LOPES		-	-
RUA	PEDRO CORREA		-	-
RUA	PERO LOBO		-	-
RUA	RODOLFO DE LIMA		-	-
RUA	AMERICO DOS SANTOS		-	-
RUA	THALES BERNARDES		-	-
RUA	MARIO XAVIER FILHO		1666/00	-

3.4. - Itapitangui



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

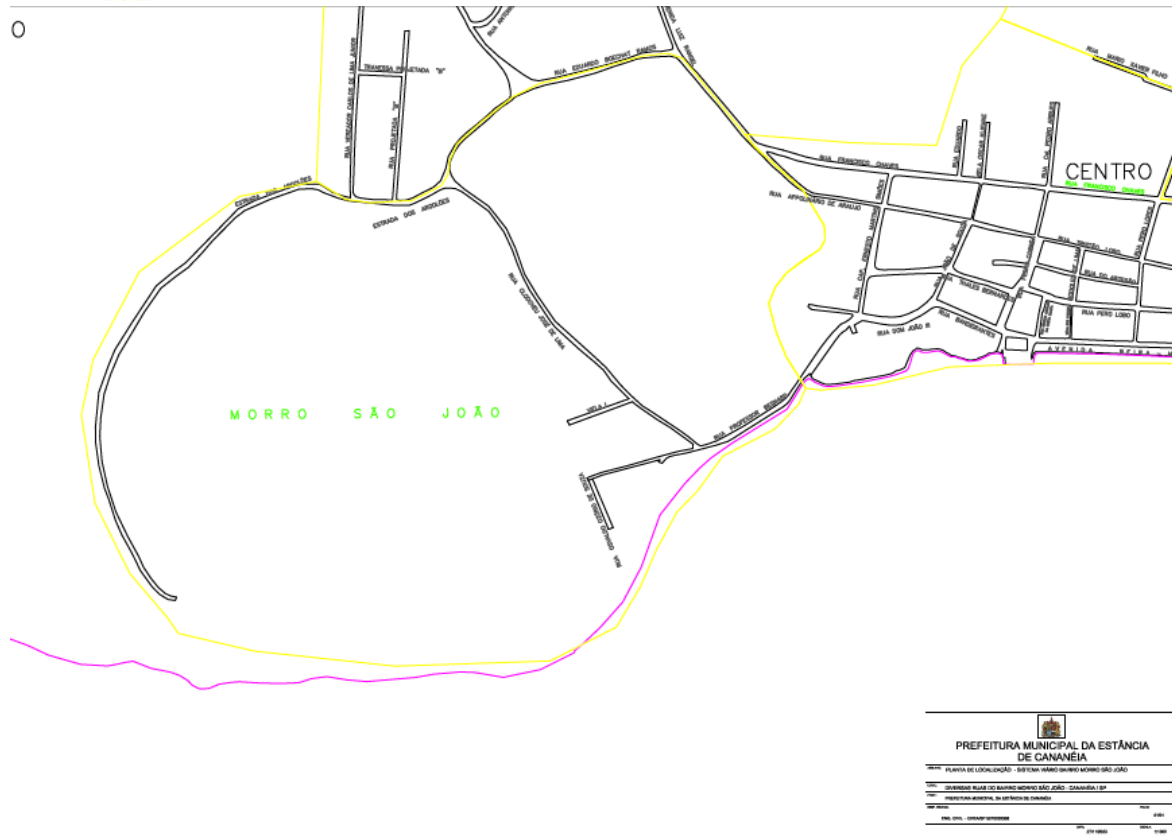


TIPO	NOME ATUAL	LEI ANTIGA	LEI ATUAL	DECRETO ATUAL
RUA	ANTONIA GOMES FERREIRA		904/95	-
AV.	CELSO DE ALMEIDA		904/95	-
RUA	ANDRÉ MATHIAS		904/95	-
RUA	ANDRELINO DE OLIVEIRA-ITAPITANGUI		904/95	-
RUA	OTAVIANO MARQUES		904/95	-
RUA	PROJETADA 08		-	-
RUA	PROJETADA 09		-	-
RUA	PROJETADA 10		-	-
RUA	FIDENCIO CALAZANS		904/95	-
RUA	BENJAMIM DE LARA		904/95	-
RUA	PAULO OVIDEO NARDES		904/95	-

3.5. - Morro São João



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -



TIPO	NOME ATUAL	LEI ANTIG A	LEI ATUAL	DECRET O ATUAL
RUA	OSVALDO OZORIO DE SOUZA	-	1762/06	-
AV.	PROFESSOR BESNARD	-	-	-
RUA	CLODOVEU JOSE DE LIMA	-	1579/02	-
VIELA	UM	-	-	-
ESTRAD A	DOS ARGOLÕES	-	-	-

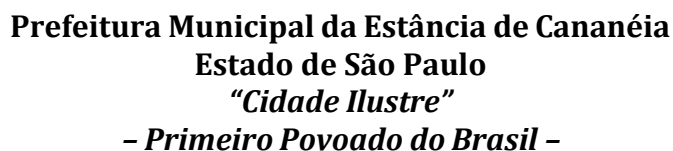
3.6. - Nova Cananéia



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –



TIP O	NOME ATUAL	NOME ANTIG O	LEI ANTIGA	LEI ATUAL	DECRET O ATUAL
RUA	OSIRIS ANTONIO RAYMUNDO TRISUZZI		-	2295/1 8	-
RUA	UGO LUSO DE ALMEIDA		-	2299/1 8	-
RUA	HUM		-	-	-
RUA	CINCO		-	-	-
RUA	QUATRO		-	-	-
RUA	TRÊS		-	-	-
RUA	RENANDE CARNEIRO FRAGA		-	2346/2 0	-
RUA	MARECHAL CASTELO BRANCO		-	-	-
RUA	GETULIO VARGAS		-	-	-
RUA	ALÉCIO DO NASCIMENTO	SETE (7)	2404/2 2	2431/2 3	-
AV.	PERIMETRAL		-	-	-
RUA	PAULO PAIVA SOBRINHO		-	1879/0 7	
RUA	NOVE		-	-	-
RUA	MANOEL DIAS (MANECÃO)	ONZE (11)	-	2392/2 2	
RUA	DOZE		-	-	-
RUA	RIO DE JANEIRO		-	-	-
RUA	OITO		-	-	-

[illegible]

TIPO	NOME ATUAL	LEI ANTIGA	LEI ATUAL	DECRETO ATUAL
AV.	MIGUEL DE ARAÚJO		1701/05	-
RUA	MÁXIMO VITÓRIO		2183/13	-
RUA	BENEDITO CUNHA		0010/89	-
RUA	BENTO MACIEL		0034/78	-
RUA	ERMINIO ROSA		1625/03	-
RUA	FRANCISCO PARCELINO FRANCO		0010/89	-
AV.	JOÃO BATISTA DE ARAÚJO		1418/00	-
RUA	JOÃO MACIEL		0032/78	-
RUA	JÓSE PATRÍCIO DE ARAÚJO		1700/05	-
RUA	MANOEL ALVES		0033/78	-
RUA	MANOEL PAULINO MARQUES SILVA		0010/89	-
RUA	PAULO HERMEGILDO		0036/78	-
RUA	PAULO PACHECO		1624/03	-
RUA	SATURNINO CUNHA		0010/89	-
RUA	ABDONE BARBOSA DE ALMEIDA		0010/89	-
RUA	ALCEBIADES DE SOUZA		1623/03	-
AV.	JORGE PEDRO		1634/03	-



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

VIELA	JOÃO L. BARBOSA		-	-
ALA.	ANGELO DOS SANTOS		2396/22	
RUA	I		-	-
RUA	PROJETADA		-	-
RUA	ZACARIAS SCHIMITE		-	-

3.8. - Retiro das Caravelas



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -



TIPO	NOME ATUAL	LEI ANTIGA	LEI ATUAL	DECRETO ATUAL
RUA	OROZIMBO DE CAMARGO	-	1745/06	-
AV.	PINTA	-	1880/07	-
RUA	TUCANO	-	1890/07	-
RUA	THIÉ SANGUE	-	1891/07	-
RUA	SAMIR BARBOSA BARAKAT	-	2305/18	-
RUA	EDGAR JACI TEIXEIRA	-	2252/16	-
RUA	OSCAR TAKEO TAKAKI	-	2253/16	-
RUA	DAS BROMÉLIAS	-	1824/07	-
RUA	DAS ORQUÍDEAS	-	1826/07	-
RUA	CARQUEJA	-	1827/07	-
RUA	BEIJA FLOR	-	1828/07	-
RUA	DO MANGUE	-	1829/07	-
RUA	DOS COQUEIROS	-	1830/07	-
RUA	EMBAÚBA	-	1831/07	-
RUA	JULIA LISBÔA MATHAIS	-	0884/95	-
RUA	ATOBA	-	1832/07	-
RUA	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	-	0915/95	-
RUA	JOÃO VERÍSSIMO DA SILVA	-	0912/95	-



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

RUA	BEM TE VI	-	1833/07	-
RUA	MANOEL SATURNINO DA LUZ	-	0913/95	-
RUA	JÚLIO MATHEUS GUIMARÃES	-	0916/95	-
RUA	CHAPÉU DE SOL	-	1834/07	-
RUA	ANTONIO EVANGELISTA DA CRUZ	-	0893/95	-
RUA	ARTUR AIRTON DE MORAES	-	1488/01	-
RUA	DIONE COLLAÇO BAIRÃO	-	1494/01	-
RUA	LINDOLFO MARQUES FILHO	-	1108/98	-
RUA	APARICIO DOS SANTOS	-	0954/96	-
AV.	SANTA MARIA	-	-	-
AV.	LUIZ WILSON BARBOSA	-	-	-
RUA	GAIVOTA	-	-	-
RUA	RAUL DE ALMEIDA	-	1756/06	-
RUA	VALDINEI BENEDITO DAVID	-	2365/21	-
RUA	JOSE TRISUZZI	-	-	-
RUA	OTÍLIA CARDOSO MORAES	-	-	-
RUA	DR. CÁSSIO BITTENCOURT	-	-	-
RUA	RONEI FRARI LANDIM	-	1669/04	-
AV.	SARGENTO CLAUDIO ALVES	-	1048/97	-
RUA	CHAUÁ	-	1670/04	-

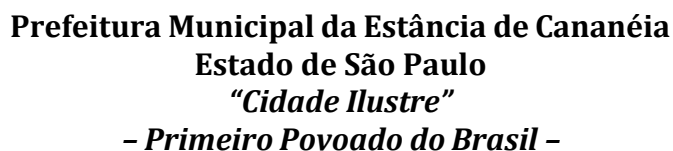
3.9. - Rocio



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -



TIPO	NOME ATUAL	LEI ANTIGA	LEI ATUAL	DECRETO ATUAL
RUA	ANTONIO MATHAIS	-	1557/02	-
RUA	ANTONIO JACY TEIXEIRA	-	0173/73	-
RUA	LAUDELINA RIBEIRO	-	0184/73	-
RUA	THEODOMIRO DE OLIVEIRA ROSA	-	1597/03	0014/78
RUA	PEDRO ORSINI SANTANA	-	-	-
RUA	JUVENAL DA SILVA FRAGA	-	0153/72	-
RUA	INDEPENDÊNCIA	0892/95	0002/75	-
RUA	JAIR DE MELLO VIANNA	-	-	-
RUA	JOÃO ONOFRE NASCIMENTO	-	1221/99	-
RUA	EMILIANO MATHEUS DE ALMEIDA	-	-	-
RUA	JOSÉ MARIA ZANEI	-	0013/77	-
AV.	PROF. JOÃO CARLOS BRAND MULLER	-	0012/77	-
RUA	PAULO PHORFÍRIO PAIVA	-	-	-
RUA	ANTONIO PÚBLIO DO VALLE	-	-	-
RUA	JOÃO DE OLIVEIRA ROSA JUNIOR	-	-	-
RUA	DR. ANTONIO PAULINO DE ALMEIDA	-	-	0037/78
RUA	RANULFO PAIVA	0008/78	-	-
RUA	WILHELM FRIDIRICH KLIEMKE	-	-	0029/78
RUA	SILVINO DE ARAÚJO	-	-	-
RUA	EDGAR JACI TEIXEIRA	-	-	-
RUA	PERO LOPES	-	-	-
RUA	FRANCISCO CHAVES	-	-	-
RUA	MARIO XAVIER FILHO	-	-	-

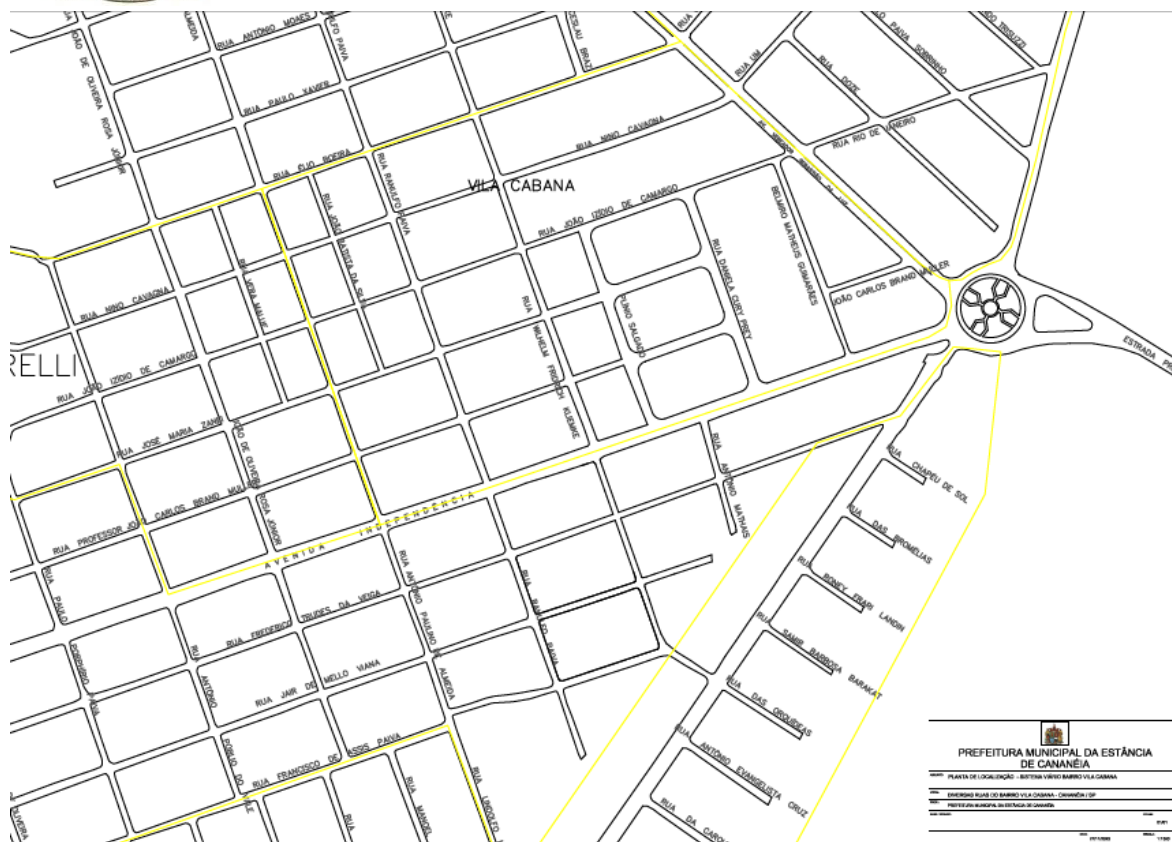


RUA	FRANCISCO DE ASSIS PAIVA	-	-	-
RUA	JOSINO CARNEIRO	-	-	-
RUA	FREDERICO TRUDES DA VEIGA	-	-	-

3.11.- Vila Cabana



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –



TIPO	NOME ATUAL	LEI ANTIGA	LEI ATUAL	DECRETO ATUAL
RUA	BELMIRO MATHEUS GIMARÃES		-	0028/78
RUA	NINO CAVAGNA		-	0008/78
RUA	JOÃO IZIDIO DE CAMARGO		-	0007/78
RUA	JOSÉ MARIA ZANEI		-	0013/77
RUA	PROF. JOÃO CARLOS BRAND MULLER		-	0012/77
RUA	DANIELA CURY PREY		2325/18	-
AV.	VEREADOR SEBASTIÃO DA LUZ			
RUA	PLINIO SALGADO		1036/97	
RUA	JOÃO BATISTA DA SILVA			
AV.	INDEPENDÊNCIA		0892/95	0002/75
RUA	ELIO BOEIRA			
RUA	RANULFO PAIVA		0008/78	0008/78
RUA	WILHELM SRIDRICH KLIEMKE		-	0029/78
RUA	ANTONIO PUBLIO DO VALLE			0037/78
RUA	VERA MALUF	0803/93		
RUA	PAULO PAIVA SOBRINHO	1897/07		

3.12.– SP 226

TIPO	NOME ATUAL	LEI ANTIGA	LEI ATUAL	DECRETO ATUAL
RODOVIA	SP 226 (ENTRE O PORTAL E A Balsa do Continente)		-	



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

4. - DO QUANTITATIVO

Neste tópico serão elencadas as estimativas das quantidades para a contratação da empresa especializada em executar a coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Cananéia.

Para tal, tomaremos por base as estimativas históricas, munindo-se do quantitativo estipulado em edital anterior. Em outras palavras, o quantitativo estimado será determinado inicialmente em função do perfil de consumo do Município, ou seja, em função dos consumos anteriores.

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA MÊS	QUANTIDA DE (ESTIMADA) GLOBAL	VALOR TONELADA	VALOR TOTAL
Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Cananéia, com destinação final ao Aterro Sanitário indicado pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia.	TON	250	2.250	R\$ 712,47	1.603.057,50

4 - PESAGEM DOS RESÍDUOS

No aterro sanitário os resíduos coletados deverão ser devidamente pesados.

Será responsabilidade da empresa contratada a instalação de balança para a correta pesagem dos resíduos.

A empresa contratada deverá instituir um operador para o acompanhamento das atividades de pesagem, o qual será incumbido de emitir relatórios apontando a quantidade de resíduos coletados e despejados no aterro sanitário.

Será responsabilidade da empresa contratada a manutenção da balança instalada no aterro sanitário.

A pesagem será realizada diariamente em balança aprovada pelo Inmetro, veículo por veículo, devendo-os ser pesados na entrada da área de destinação final e após a entrega (caminhão vazio) do lixo na disposição final, com controle de tara, mediante a utilização de tíquetes de pesagem.

A pesagem será de responsabilidade da contratada e cada medição irá gerar um “TICKET” que deverá ser emitido em 02 (duas) vias, sendo que, após a pesagem, serão distribuídos da seguinte forma:

- 1a via - pertence a Contratada, e lhe será entregue imediatamente após a pesagem, por via do



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
– Primeiro Povoado do Brasil –

motorista.

- 2a via - pertence ao Município e deverá ser entregue semanalmente, destinada ao fiscal do contrato.

5 - DA MEDIÇÃO

Os serviços serão medidos de acordo com os quantitativos efetivamente executados e compreendidos no objeto do presente termo, sempre de acordo com a proposta aceita e contratada e nas condições determinadas no futuro Edital.

A unidade referência da prestação de serviços do serviço será por Tonelada coletada efetivamente, ou seja, não há valor mensal fixo, variando de acordo com a produção mensal, levando em consideração o valor estimado de 2.250 toneladas pelo período global de 9 meses, 250 toneladas/mês.

Deve-se observar o preenchimento da Planilha de Medição Diária e Planilha de Medição Mensal corretamente, sem rasuras, para a comprovação da quantificação, veículos, frequência, número de trabalhadores, utilização de uniformes, utilização de EPI's, utilização de EPC, ocorrências, atividades desenvolvidas, condições climáticas etc.

A avaliação da execução do objeto utilizará a Planilha de Medição Diária e Planilha de Medição Mensal; Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA se:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias após a manifestação favorável do Setor responsável na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre Prefeitura e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
– Primeiro Povoado do Brasil –

A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
– Primeiro Povoado do Brasil –

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Prezando pelo princípio da economicidade, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9 – ESTIMATIVA DE VALOR

O custo total estimado da contratação considerando a quantidade de 2.250 toneladas para os 9 meses de contrato é de R\$ 1.603.057,50, conforme preços levantados junto a fornecedores.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A estimativa de valor previamente levantada encontra-se em consonância com a dotação orçamentária dos recursos a serem futuramente utilizados, sendo ela: 02.0601-15.452.0011.2010-3.3.90.39 – Ficha 81

11 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Possuir regularidade fiscal e trabalhista que deve ser mantida durante toda execução do contrato.

Atestado de Desempenho Técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove que já realizou serviços de coleta em quantidades semelhantes ao estipulado neste presente estudo, em pelo menos 50%. Levando em consideração que as quantidades estipuladas para a



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

possível futura contratação são de 2.250 toneladas/ano, solicitamos que a interessada comprove já ter prestado serviços com ao menos 1.125 toneladas/ano.

O (s) atestado (s) deverá (ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente;

a.2) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido na alínea “a.1” anterior, deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

a.3) O atestado de capacidade operacional poderá ser objeto de diligência, a critério desta Municipalidade, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

a.4) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades cabíveis.

A.5) Comprovação da licitante de possuir inscrição válida no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

a.6) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente profissional responsável técnico de nível superior devidamente inscrito no CREA. A comprovação do vínculo do profissional poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregados ou de instrumento de contrato, devidamente formalizado, ficha de registro de empregados ou instrumento de contrato, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa deverá manter em sua sede, bem como em seus veículos de coleta, a documentação de autorização do aterro de destinação final, para eventuais solicitações.

A quantidade estimada de resíduos que serão coletados é de 2.250 (dois mil duzentos e cinquenta) toneladas por ano.

A distância do município de Cananéia até o local da destinação final no Município de Pariqueira-Açu, é de 47 quilômetros.

A empresa deverá respeitar os pisos salariais e benefícios contidos nos acordos coletivos das categorias vigentes na região, bem como, arcar com o pagamento de adicional de insalubridade.

Todos os gastos referentes a manutenção, combustível, lubrificantes e demais custos de operação correrão por conta da Contratada.

A Prefeitura da Estância de Cananéia dispõe de programa de coleta seletiva, não sendo responsabilidade da empresa contratada a separação dos resíduos recicláveis dos não recicláveis.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cananéia/SP, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente;

9.2 Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos;

b) **multa**, na seguinte forma:

b.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou do lote, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do lote inadimplido, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

b.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do lote, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do lote inadimplido, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência;

b.3) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b.4) As multas que se referem os itens “b.1” e “b.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;

b.5) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

c) A sanção estabelecida na letra “a” na cláusula “9ª” poderá ser aplicada juntamente com a da letra “b” e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.3 A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;

9.4 Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo;

9.5 Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;

9.6 Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

9.7 Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);

9.8 A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 5.5 e 5.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

Cananéia, 13 de maio 2024.

LUIZ ANTONIO CORDEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Banco: _____ - Agência: _____ - Conta: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO TONELADA	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Cananéia, com destinação final em Aterro Sanitário indicado pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, para atender demanda proposta pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços, conforme especificações descritas no Edital de Licitações, cláusula 1ª do objeto e Anexo I - Termo de Referência.	09 meses	R\$ 712,47	R\$ 1.603.057,50

VALOR POR TONELADA

PREÇO TOTAL	÷	ESTIMATIVA DE COLETA (ANUAL)	=	PREÇO POR TONELADA
R\$ 1.603.057,50		2.250 ton.		R\$ 712,47

- Pela presente proposta colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante para a assinatura do contrato, estando dispostos a iniciar o fornecimento imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.
- Pela presente proposta aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos no edital.
- Declaramos que nossa proposta contempla todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento constante objeto da presente licitação.
- O Prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Cananéia, ____ de _____ de 2024.

Responsável Legal
Razão Social da Licitante
(Colocar carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO II-A

PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO GLOBAL Nº 017/2024
EDITAL Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

PLANILHA PROPOSTA

Razão Social da Empresa:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
Contato:
Sindicato de Referência:
Condições de Pagamento:
Regime Tributário:

CNPJ:
Inscrição Municipal:

E-mail:

Data Base da CCT:

Validade da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Cananéia, com destinação final em Aterro Sanitário indicado pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, para atender demanda proposta pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços, conforme especificações descritas no Edital de Licitações, pelo período de 12 (dozes) meses	

QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19	Soma de Salários e Adicionais			
20	Encargos 79,95970%			
21	Soma 1 - Remunerações + Encargos			



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

QUADRO 2 - BENEFÍCIOS, EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO NO MÊS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30	Uniformes e EPI's				
31	Balança (verba)				
32	Caminhões / Equipamentos				
33	Combustíveis / Lubrificantes				
34	Material de Apoio (verba)				
35	Dedução do Vale Transporte - Parte do Empregado (6%)				
36	Soma 2 - Benefícios + EPI's + Materiais + Equipamentos				
37	Total 1 (Soma 1 + Soma 2)				
QUADRO 3 - BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	%		CUSTO TOTAL MENSAL	
38	BDI (Despesas Indiretas + Lucro + PIS + COFINS + ISSQN)				
39	Total 2 (Total 1 + BDI)				
QUADRO 4 - VALORES A RECEBER DA CONTRATANTE (-) CUSTO MENSAL PROPOSTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	%		VALOR	
40	Valor Mensal da Fatura				
41	(-) Retenção do INSS		11,00%		
42	(-) Retenção do IR		1,00%		
43	(-) Retenção do ISSQN		5,00%		
44	(=) Soma das Retenções na Fonte a Serem Feitas Pela Contratante				
45	(=) Valor Líquido a Ser Creditado Pela Contratante				
46	(-) Outros Encargos Fiscais Inclusos no BDI (COFINS)		3,0% ou 7,6%		
47	(-) Outros Encargos Fiscais Inclusos no BDI (PIS)		0,65% ou 1,65%		
48	(=) Saldo Disponível				
49	Total 1 (-) Retenção do INSS				
50	(=) Saldo Final (Valor Negativo = Proposta Inexequível)				

Cananéia, ____ de _____ de 2024.

Responsável Legal
Razão Social da Licitante
(Colocar carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

NOTAS EXPLICATIVAS PARA O PREENCHIMENTO DA PLANILHA

No Quadro 1 = Composição do Custo Mensal, relacionar apenas as funções que estarão diretamente trabalhando; demais funcionários de outros departamentos da licitante, que indiretamente estarão envolvidos na prestação dos serviços, como por exemplo: Departamento de Recursos Humanos, Faturamento, SESMT, etc. deverão ter seus custos diluídos no B.D.I., por se tratarem de despesas indiretas.

As licitantes deverão se ater que o quantitativo total da equipe a ser disponibilizada para o presente Pregão é, **obrigatoriamente**, o constante no Termo de Referência e deverá estar descrito no Quadro 1. Não serão aceitas reduções e/ou alterações do efetivo estabelecido.

Ainda no Quadro 1, o percentual de 79,9597% (**valor que não poderá ser alterado**) deverá ser calculado sobre o valor total da linha “Soma de Salários e Adicionais”.

Os valores referentes aos adicionais de insalubridade, adicional noturno e hora noturna reduzida (sempre que aplicáveis) deverão estar incluídos no Quadro 1.

- **Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida**

O adicional noturno será concedido ao profissional que cumprir jornada parcial ou integralmente entre o horário de 22h e 5h, a fim de compensar, de alguma forma, o desgaste decorrente da troca de horários. De acordo com o Art. 73 da CLT, o custo da hora noturna deve ser maior que o da hora diurna em, no mínimo, 20%.

No parágrafo 1º deste mesmo artigo fica estipulado que a hora noturna deve ser computada com duração de 52 minutos e 30 segundos. Devido a essa redução são garantidos ao profissional como hora noturna adicional os resíduos provenientes de cada 60 (sessenta) minutos trabalhados no período noturno¹.

O cálculo do adicional noturno deverá, **obrigatoriamente**, ocorrer conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Adic.Not} = \text{QHN} \times (\text{HN} \times 20\%)$$

Em que:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas (7 x 30,44); e

HN: Valor da hora normal.

Já a hora noturna reduzida (Hnot.adic.) deverá ser calculada, **obrigatoriamente**, como se segue:

$$\text{Hnot.adic.} = \text{QHN} \times (\text{cHReduz} - 1) \times \text{HN} \times (1 + 20\%)$$

Em que:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas (7 x 30,44);

cHReduz: Coeficiente de conversão da hora reduzida ($1,142857 = \frac{60}{52,5}$); e

HN: Valor da hora normal.

- **Adicional de Insalubridade**

No presente processo deverá ser considerado, obrigatoriamente, o adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo para todos os colaboradores diretamente envolvidos na prestação dos serviços: motoristas, coletores e operador da balança.

No Quadro 2 = Benefícios, EPI's, Materiais e Equipamentos, na coluna "quantidade por funcionário no mês" deverá ser

¹ Lei nº 13467, de 2017, alterada pela MP 808/2017, no Art. 59-A §1º, extinguiu o pagamento de adicional noturno para as horas estendidas (após 5h) para a jornada de 12x36 horas e DSR.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

colocada a quantidade necessária por funcionário para cada um dos itens elencados, multiplicada pelo número de dias trabalhados no mês, o que permitirá que o valor unitário corresponda ao custo unitário do Benefício. A Proposta Comercial que apresente custos unitários irrisórios ou de valor zero ou diferente dos apresentados previamente no modelo de planilha serão desclassificados.

O Município de Cananéia não dispõe de sistema regular de transporte coletivo. Por esse motivo, mesmo que previsto em Convenção Coletiva, não será necessária a previsão de valores para o custeio de Vale Transporte.

Para o benefício Vale Refeição **não será aceita** proposta que identifique que a totalidade, ou mesmo parte dos funcionários a serem alocados, não farão jus de mencionado benefício pelo fato de a empresa contratada dispor de outros meios de fornecimento de alimentação durante a jornada de trabalho. O benefício Vale Refeição deverá, obrigatoriamente, constar da composição de custos da empresa licitante, independentemente de previsão em Convenção Coletiva.

Para a definição da quantidade de dias trabalhados no mês, que servirá de base de cálculo para o benefício Vale Refeição, deverá ser utilizada, **obrigatoriamente**, a seguinte metodologia de cálculo, sempre com **arredondamento para cima, com resultado sem casas decimais**:

$365,25 \text{ dias totais no ano} \div 09 \text{ meses} \div 7 \text{ dias da semana} \times \text{número de dias trabalhados semanalmente}$

Na linha “dedução do vale transporte – parte do empregado (6%)” a licitante deverá considerar valor “0” (zero), vez que tal benefício, como já descrito, não será concedido.

Nas linhas “uniformes e epi’s”, “balança”, “caminhões / equipamentos”. “combustíveis / lubrificantes” e “material de apoio”, a licitante deverá preencher o campo específico com o valor mensal necessário para a disponibilização dos referidos itens.

Observação: Poderá ser exigida pelo(a) pregoeiro(a) memória de cálculo para a verificação da conformidade dos valores apresentados para o custeio da balança, caminhões e combustíveis.

Na linha “BDI (Despesas Indiretas + Lucro + PIS + COFINS + ISSQN)” do **Quadro 3 = BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**, deverá ser colocado o percentual necessário para cobrir todas as despesas indiretas + o lucro + PIS + COFINS + ISSQN + outras, de modo que o valor resultante somado com o valor da linha “Total 1 (soma 1 + soma 2)” seja exatamente o valor mensal da proposta, que constará da linha “Total 2 (total 1 + BDI)”.

Na linha “Valor Mensal da Fatura” do **Quadro 4 = Valores a Receber da Prefeitura (-) Custo Mensal Proposta** deverá ser colocado o valor mensal total da proposta. Nas linhas “Retenção do INSS”, “Retenção do IR” e “Retenção do ISSQN” serão calculados automaticamente os valores que deverão ser retidos pela Prefeitura, sobre o valor total da fatura. A somatória desses valores será feita na linha “Soma das Retenções na Fonte a Serem Feitas Pela Prefeitura”. Os servidores designados para o julgamento da licitação corrigirão os percentuais, se necessário, de forma a obter os valores que serão realmente devidos e retidos na época do faturamento.

Na linha “Valor Líquido a Ser Creditado Pela Prefeitura” constará o valor que será creditado pela municipalidade à empresa contratada, mensalmente, que corresponde ao valor da linha “Valor Mensal da Fatura” menos o valor da linha “Soma das Retenções na Fonte a Serem Feitas Pela Prefeitura”.

Considerando que a empresa contratada deverá recolher também sobre o valor da fatura mensal os encargos com o COFINS e com o PIS, nas linhas “Outros Encargos Fiscais Inclusos no BDI (COFINS)” e “Outros Encargos Fiscais Inclusos no BDI (PIS)” serão calculados esses respectivos encargos, sobre o valor da linha “Valor Mensal da Fatura”. Esses valores serão deduzidos do valor da linha “Valor Líquido a Ser Creditado Pela Prefeitura”, obtendo-se na linha “Saldo Disponível” o valor livre dos encargos salariais, sociais e tributários.

Na linha “Total 1(-) Retenção do INSS” será registrado o valor da linha “Total 1 (Soma 1 + Soma 2)” deduzido o valor da linha “Retenção do INSS”.

O valor da linha “Saldo Final” deverá ser positivo para demonstrar que a proposta é exequível, não tendo de início um



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

"prejuízo financeiro". O valor da linha "Saldo Final" deverá ser calculado a partir da subtração do valor constante na linha "Total 1(-) Retenção do INSS" do valor constante na linha "Saldo Disponível".

Considerando que a finalidade do presente Anexo é a de verificar se a empresa terá ou não a capacidade financeira de cumprir com o pagamento dos salários, dos encargos sociais, dos benefícios e dos equipamentos empregados na execução do objeto da licitação com o valor que a Prefeitura lhe pagará, apresentado na Planilha de Quantitativos e Preços, descontados os Impostos, Encargos e Tributos retidos na fonte por força de lei; será permitido ao representante legal credenciado presente ao Ato Público sanear as eventuais falhas apuradas neste Anexo, para fins de verificar se a proposta apresentada, mesmo após as correções, será exequível ou não, desde que os dados a serem saneados estejam fixados pela Convenção Coletiva da Categoria e/ou pelos órgãos responsáveis / fiscalizadores (Exemplo: Tarifa de ônibus fixada pela Prefeitura da localidade, Vale Refeição e Alimentação, fixado pela Convenção, entre outros).

Se o valor da linha "Saldo Final" for negativo demonstrará que a proposta da empresa foi mal calculada, não tendo condições de arcar com os pagamentos dos salários, encargos, benefícios etc., após deduzidos os encargos tributários e impostos, portanto, é uma proposta inexecutável e será **desclassificada**.

OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER UTILIZADOS OS MODELOS DE PLANILHA APRESENTADOS.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _ (n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei n.º 14.133/2021, para os fins de participação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

(LICITANTE VENCEDOR)

Apresentamos nossa proposta para aquisição.... da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 017/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço por lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(Razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____ (n.º de
inscrição) _____ (cidade – UF)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico 017/ 2024
DECLARA expressamente que:

- **NÃO** possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes na Lei nº 14.133/2021.
- **NÃO** foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;
- **ESTÁ** ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável pela empresa)Nome

completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2024

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Cananéia, com destinação final em Aterro Sanitário indicado pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, para atender demanda proposta pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços, conforme especificações descritas no Edital de Licitações, cláusula 1ª do objeto e Anexo I - Termo de Referência.

Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Independência, nº 374 - Rocio - Cananéia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.585.956/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede à Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, Município _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato devidamente representada, pelo senhor _____, nacionalidade, regime matrimonial, profissão, portador do RG. nº _____, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, Bairro _____, Município _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2024, a autorização constante do Processo nº ____/2024 e a proposta apresentada pela empresa, destinada contratação de empresa do ramo pertinente para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais de Cananéia, com destinação final em aterro sanitário indicado pela Contratante, conforme especificações, procedimentos e quantidades descritas no referido objeto estabelecidos nos Anexos do Edital ____/2024; firmam o presente contrato regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Cananéia, com destinação final em Aterro Sanitário indicado pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, para atender demanda proposta pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços, conforme especificações descritas no Edital de Licitações, cláusula 1ª do objeto e Anexo I - Termo de Referência.

§ 1º - Caberá a contratada a prestação dos serviços objeto deste contrato, conforme Termo de Referência disposto no Edital nº ____/2024, referente à PREGÃO ELETRONICO nº ____/2024.

§ 2º - O combustível e a manutenção do veículo que prestará os referidos serviços, serão arcados pela contratada.

§ 3º - No caso de o veículo contratado apresentar defeito ou problema que impossibilite seu uso, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 4º - O veículo deverá possuir no máximo 02 (dois) anos de uso e possuir dispositivo com sistema de posicionamento global (GPS).

DO PREÇO

Cláusula 2ª - O Valor global pelo período de 09 (nove) meses será de R\$ _____.

Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

DO PAGAMENTO

Cláusula 3ª - Os pagamentos dos serviços serão concedidos através de recursos próprios e serão efetuados à CONTRATADA no valor contratado, em doze parcelas iguais, pagas após o quinto dia útil do mês subsequente



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

ao do serviço prestado.

§ 1º - A Contratada deverá encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA respectivos instrumentos de cobrança com 05 (cinco) dias úteis de antecedência das datas de vencimento.

§ 2º - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3º - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

DO REAJUSTE

Cláusula 4.ª O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 125 da lei federal nº 14.133/2021.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 5.ª - O prazo do contrato firmado corresponde a 09 (nove) meses, a contar da assinatura da Autorização de Início de Serviço.

§ 2º O serviço deve iniciar no dia _____

DO CRÉDITO

Cláusula 6ª - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações:

Cláusula 7.ª - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos necessários à execução dos serviços prestados, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o serviço do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 8ª - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 9ª - A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o serviço deste contrato.

Cláusula 10ª - A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

Cláusula 11ª - a Contratada deverá atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, desfazendo, corrigindo realizando, quando for o caso, às suas custas, os serviços que não obedeçam aos propósitos e condições do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Cláusula 12ª - A CONTRATANTE reserva-se o direito de através de seu Departamento de Obras e Serviços, que irá exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus funcionários ou prepostos.

Cláusula 13ª - Além das responsabilidades previstas e assumidas nesse contrato e nos anexos que o integram, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços objeto deste instrumento.

Cláusula 14ª - Tomar todas as providências necessárias ao início dos serviços, mormente aos relativos à emissão da ordem de início de serviços.

DAS SANÇÕES

Cláusula 15ª A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cananéia/SP, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

Cláusula 16ª Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos;

e) **multa**, na seguinte forma:

e.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou do lote, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do lote inadimplido, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

e.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do lote, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do lote inadimplido, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência;

e.3) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

e.4) As multas que se referem os itens “b.1” e “b.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;

e.5) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

f) A sanção estabelecida na letra “a” na cláusula “16ª” poderá ser aplicada juntamente com a da letra “b” e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Cláusula 17ª A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;

Cláusula 18ª Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo;

Cláusula 19ª Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;

Cláusula 20ª Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

Cláusula 21ª Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);

Cláusula 22ª A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 5.5 e 5.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

DA RESCISÃO

Cláusula 23ª O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

Cláusula 24ª A rescisão do contrato observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no artigo 138 da Lei 14.133/2021, atendido o critério de conveniência ao serviço público.

Cláusula 25ª Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da CONTRATADA sem prévia e expressa



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

anuência da CONTRATANTE.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Cláusula 26ª Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto a CONTRATADA, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

Cláusula 27ª A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

Cláusula 28ª Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 29ª A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

Cláusula 30ª Havendo a alteração dos endereços indicados para a entrega, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA com antecedência prévia de 24 (vinte e quatro) horas, anteriores a qualquer entrega programada.

Cláusula 31ª Em havendo divergência entre as informações contidas neste instrumento e do Edital e demais anexos, prevalecerão as deste último.

Cláusula 32ª Durante o período de vigência deste contrato, a Prefeitura de Cananéia poderá requerer do município sede do licitante, informações relacionadas ao alvará de funcionamento, bem como atestados de vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para o cancelamento do contrato.

DO FORO

Cláusula 33ª Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cananéia/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

E, por assim, estarem justos, combinados e formalizados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-a em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cananéia/SP, _____ de _____ de 2024.

LUIZ ANTONIO CORDEIROPREFEITO
MUNICIPAL CONTRATANTE

REP. LEGAL SR.(A)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF _____

2ª: _____ CPF _____



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu(ua) contador (a) o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, CRC/_ nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do contador ou representante legal)



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO Nº 060/2024 - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 060/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Objeto:

A NOME DA EMPRESA

AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Autorizamos o fornecimento do item ref. ao item abaixo descrito:

		DESCRIPTIVO	Nome da Empresa	
			Valor	Valor
TOTAL			R\$	

Informamos que, a partir desta data, começam a contar os prazos e condições de entrega do(s) produto(s)/prestação de serviço e pagamento constantes no Edital ____/2024, referente ao Pregão Eletrônico ____/2024.

Atenciosamente,

Nome e Cargo do Servidor Responsável

Autorizo,

Esta data deve ser a mesma do
início formulário Cananéia, __/____/____.

Nome do Servidor

Responsável Cargo



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO Nº 060/2024 - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto à Prefeitura Municipal de Cananéia o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. Objeto: "Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Cananéia, com destinação final em Aterro Sanitário indicado pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, para atender demanda proposta pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços, conforme especificações descritas no Edital de Licitações, cláusula 1ª do objeto e Anexo I - Termo de Referência".

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO FAX: (13) 3851-5100 OU POR E-MAIL (compras@cananeia.sp.gov.br), AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Cananéia não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO Nº 060/2024 - EDITAL Nº 024/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: "Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Cananéia, com destinação final em Aterro Sanitário indicado pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, para atender demanda proposta pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços, conforme especificações descritas no Edital de Licitações, cláusula 1ª do objeto e Anexo I - Termo de Referência".

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cananéia, _de_____ de 2024,

LUIZ ANTONIO CORDEIRO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal:
RG.:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO Nº 060/2024 – EDITAL Nº 024/2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cananéia, ____ de _____ de 2024,

LUIZ ANTONIO CORDEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal:

RG.: